

**SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS  
DE CIMENTO**

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE  
CIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Paulista, 1313 – 10º andar – Conj. 1070

01311-923 – São Paulo – SP

Tel.: (11) 3149-4040

Fax: (11) 3149-4049

[www.sinaprocim.org.br](http://www.sinaprocim.org.br)

[tecnologia@sinaprocim.org.br](mailto:tecnologia@sinaprocim.org.br)



## **Entidade Gestora Técnica**

Av. Torres de Oliveira, 76 - Jaguaré

05347-902 – São Paulo – SP

Tel.: (11) 3760-5300

Fax: (11) 3760-5300

[www.abcp.org.br](http://www.abcp.org.br)

[selo.artefatos@abcp.org.br](mailto:selo.artefatos@abcp.org.br)

**PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE  
DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO  
E PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO**

**FUNDAMENTOS TÉCNICOS  
FTB 048/24**

**MARÇO/25**

---

## **FUNDAMENTOS TÉCNICOS**

### **PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO E PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO**

#### **Entidade Setorial**

SINAPROCIM – Sindicato Nacional da Indústria de Produtos de Cimento

#### **Gestora Técnica**

ABCP – Associação Brasileira de Cimento Portland

**MARÇO/25**

---

## SUMÁRIO

- 1 Introdução
- 2 Produtos Alvo do Programa
- 3 Normas e regulamentos técnicos
- 4 Conceituação
- 5 Requisitos do Programa Setorial
- 6 Atividades de normalização
- 7 Auditorias
- 8 Avaliação da conformidade
- 9 Relatórios elaborados e reuniões setoriais

---

## 1 INTRODUÇÃO

O Presente documento tem como objetivo estipular as condições técnicas e divisão de responsabilidades do Programa Setorial da Qualidade de Blocos Vazados de Concreto e Peças de Concreto para Pavimentação.

A seguir serão abordados os requisitos do Programa Setorial da Qualidade, abrangendo a responsabilidade de cada uma das partes.

Na seqüência serão abordadas as atividades de normalização e as auditorias realizadas no âmbito do Programa.

Por fim, serão abordados a avaliação da conformidade e os critérios de classificação das empresas, bem como relatórios elaborados.

## 2 Produtos Alvo do Programa

São produtos alvo os blocos vazados de concreto e as peças de concreto para pavimentação (pisos intertravados) para tráfego leve e pesado.

São considerados produtos alvo todas os blocos vazados de concreto acima designados produzidos, comercializados, ou distribuídos pelas empresas participantes, em todas as unidades fabris.

## 3 Normas e regulamentos técnicos

ABNT NBR 6136 – Blocos Vazados de Concreto Simples para Alvenaria - Requisitos

ABNT NBR 12118 - Blocos Vazados de Concreto Simples para Alvenaria – Métodos de Ensaio

ABNT NBR 9781 - Peças de Concreto para Pavimentação – Especificação e métodos de ensaio

Portaria Inmetro nº. 272, de 23 de junho de 2021 - Regulamentação Técnica Para Blocos De Concreto Para Alvenaria

### 3.1 Documentos Complementares

ABNT NBR ISO/IEC 17000 – Avaliação de conformidade – Vocabulário e princípios gerais;

ABNT NBR ISO 9000 – Sistema de gestão da qualidade – Fundamentos e Vocabulário;

Portaria n.79 de 14/01/2021 - Regimento do SiMaC/PBQP-H do Ministério Desenvolvimento Regional;

Regulamento do Selo de Qualidade da ABCP.

## 4 CONCEITUAÇÃO

As definições apresentadas neste documento seguem sempre que possível, aquelas estabelecidas no Regimento do SiMaC e pelas ISO/IEC 17000 e ABNT NBR ISO 9000.

## **Qualidade**

A totalidade das características e formas de um produto ou serviço que é capaz de atender a uma dada necessidade (ABNT NBR ISO 9000 3.1.1;3.1.2 e 3.5.1).

## **Confiabilidade Metrológica**

Conjunto de técnicas e de procedimentos que permitem estabelecer a comprovação metrológica (ABNT ISO 9000 3.10.3). Esses resultados portanto, passam a merecer fé, tanto no aspecto técnico como legal.

## **Programa Setorial da Qualidade**

Planejamento de atividades e ações de forma a atingir os objetivos relacionados em 5.1. Esse planejamento envolve atividades como:

- Revisões normativas permanentes;
- Prospecções acadêmicas e de aplicação dos produtos em uso;
- Realização periódica de amostragem de material em fábrica, canteiros de obra, revendas de materiais de construção ou qualquer outro local passível de se obter o produto pronto para consumo;
- Realização sistemática de ensaios (trimestrais) para avaliação da conformidade dos produtos;
- Estabelecimento de etapas evolutivas para melhoria da qualidade do setor.

## **Auditoria**

Avaliação efetuada por profissional, qualificado e aprovado pela Comissão de Avaliação, na empresa participantes do Programa Setorial da Qualidade, utilizando como roteiro o relatório de auditoria.

## **Empresa**

No Programa Setorial da Qualidade, é entendido como empresa, o conjunto de responsáveis pela produção, comercialização, importação ou distribuição de um produto com uma marca ou combinações de marcas.

Em todos os casos a classificação da empresa como conforme ou qualificada será realizada a partir dos resultados dos ensaios dos produtos alvo, independente do local de coleta.

## **Conformidade**

Atendimento de uma linha de produtos aos requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade (ABNT NBR ISO 9000 3.6.1).

## **Não conformidade**

Não atendimento de pelo menos um produto abordado pelo programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade (ABNT NBR ISO 9000 3.6.2).

### **Não conformidade eventual**

Não atendimento eventual de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade.

### **Não conformidade sistemática**

Não atendimento sistemático de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade.

A não conformidade sistemática é caracterizada obrigatoriamente pela existência de um banco de dados construído a partir de resultados não conformes (no mínimo 4 setoriais consecutivos), obtidos de amostras coletadas em revendas, canteiro de obras ou fábrica de empresas participantes ou não do Programa Setorial da Qualidade, sempre que possível e desde que devidamente autorizado.

### **Não conformidade crítica**

Trata-se de não atendimento aos regulamentos e procedimentos do Programa ou do não atendimento de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas brasileiras de referência, em níveis muito distantes aos estabelecimentos nesses documentos. São consideradas não conformidades críticas:

- não permitir as amostragens em fábrica, qualquer que seja o local de coleta dos produtos alvo do programa;
- Não informar todas as unidades fabris, todos os locais da fábrica ou instalações em que os produtos são estocados;
- Não encaminhar amostras coletadas pelos auditores para ensaio;
- Adulterar as amostras coletadas pelos auditores;
- Constatação da fabricação de produtos alvo, cujos resultados das amostras coletadas nas unidades fabris sejam muito distintos dos resultados das amostras coletadas nos locais em que os produtos são disponibilizados aos usuários (esses últimos, resultados de reprovação);

## **5 REQUISITOS DO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE**

Os requisitos do Programa Setorial de Qualidade dependem dos documentos técnicos que são utilizados como base. Estes documentos são revisados anualmente, e extraordinariamente quando houver um fato relevante. Nesse programa são utilizados os documentos relacionados no item 3.

### **5.1 Objetivos da qualidade**

Os objetivos do programa quanto a qualidade são:

- a) Atingir e manter a qualidade dos produtos, segundo as especificações técnicas pertinentes, de forma a atender às necessidades dos usuários;
- b) Prover de confiança os participantes do Programa de que a qualidade pretendida está sendo atingida e mantida;
- c) Prover de confiança os compradores do produto de que a qualidade pretendida está sendo alcançada e mantida nos produtos fornecidos;
- d) Fornecer informações que permitam o efetivo combate a não-conformidade sistemática.

## **5.2 Responsabilidades dos participantes do Programa**

Para cumprir os objetivos anteriormente colocados, o Programa Setorial de Qualidade de Blocos Vazados de Concreto e Peças de Concreto para Pavimentação tem a seguinte divisão de responsabilidades:

### **5.2.1 SINAPROCIM - Sindicato Nacional da Indústria de Produtos de Cimento e SINPROCIM - Sindicato da Indústria de Produtos de Cimento do Estado de São Paulo**

O SINAPROCIM e o SINPROCIM são as entidades mantenedoras responsáveis pelo Programa Setorial de Qualidade de Blocos Vazados de Concreto e Peças de Concreto para Pavimentação. Suas atribuições são:

- Prover financeiramente (através das empresas participantes) o Programa no que diz respeito à participação das empresas (nas condições especificadas no Termo de Adesão, ou em documentos previamente concordados entre as partes, ou ainda conforme deliberações tomadas nas reuniões do Programa e apresentadas nas respectivas atas);
- Descredenciar fabricantes participantes devido à inadimplência financeira (dois meses, consecutivos ou não);
- Divulgar o Programa e seus resultados, a partir de decisão tomada em reunião do Programa;
- Conduzir discussões com o intuito de ampliar abrangência do Programa, quer do ponto de vista de participação de novas empresas quer do ponto de vista da ampliação do escopo.
- Representar institucionalmente o Programa como, por exemplo, no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP-H e no QUALIHAB da Campanha de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU. Ressalta-se que é permitida para a associação, através de seu "site", a indicação de participação no Programa Setorial de Qualidade, incluindo o uso de "link" para o "site" do PBQP-H;
- Sensibilizar instituições que ainda não utilizam o Programa a fazê-lo;
- Atuar no combate a não-conformidade e quando possível na não-conformidade sistemática;
- Representar institucionalmente o Programa junto a empresas não participantes quando da intenção de credenciamento e informações divulgadas no âmbito do Programa.

---

### 5.2.2 ABCP

A ABCP – Associação Brasileira de Cimento Portland é a Entidade Gestora Técnica (EGT) de terceira parte contratada para fazer a gestão técnica (responsável pela auditoria e inspeção das empresas participantes e acompanhadas) do Programa. Suas atribuições são:

- Credenciar e descredenciar tecnicamente as empresas no Programa;
- Avaliar todos os produtos alvo do Programa;
- Acompanhar a continuidade da conformidade;
- Executar as auditorias;
- Realizar as coletas de produto;
- Salvar o sigilo de informações confidenciais obtidas durante suas operações;
- Ter equipe de técnicos treinados, com familiaridade em métodos de ensaio e procedimentos de produtos, bem como com conhecimentos de técnicas de inspeção, garantia de qualidade e métodos de produção;
- Possuir local adequado para armazenamento e recebimento de amostras quando necessário.
- Estar preparado para trabalhar em conjunto com o SINAPROCIM e o SINPROCIM;
- Coordenar os procedimentos de inspeção, interpretação de relatórios e normalizações técnicas;
- Estar apto a elaborar relatórios adequados e manter os dados organizados;
- Ser responsável pelas informações técnicas contidas nos relatórios de sua auditoria. Dentre os relatórios elaborados destacam-se os relatórios setoriais, a relação de empresas qualificadas, não qualificadas e não conformes quando existir;
- Atualizar trimestralmente a classificação das empresas participantes do programa e tornar pública tal informação através dos relatórios setoriais que são disponibilizados no site do Sinaprocim/Sinprocim, ABCP e do PBQP-H.
- Apoiar tecnicamente gestores do Programa;
- Enviar amostras para ensaio, após a descaracterização das mesmas, se necessário;
- Efetuar o acompanhamento dos ensaios nos laboratórios institucionais do Programa, de forma a garantir o cumprimento de prazos e ajustes de métodos de ensaio, quando necessário;
- Coordenar Programas Interlaboratoriais relativos aos produtos alvo do Programa, quando solicitado;



- Atuar na normalização dos produtos alvo do Programa.
- Comunicar as empresas participantes de eventual suspensão ou descredenciamento do programa por questões técnicas e ou financeiras;

A ABCP não deve ter interesses comerciais envolvidos diretamente com as atividades comerciais dos participantes, relativas aos produtos objetos do Programa Setorial de Qualidade.

### **5.2.3 Empresas que fabricam os produtos alvo do Programa**

As empresas são responsáveis por garantir a qualidade dos produtos alvo do programa. Para isso, elas devem se comprometer, através de acordo, a cumprir com as seguintes tarefas:

- Prover financeiramente o Programa, seguindo a política de rateio de custos adotada pelo SINAPROCIM/SINPROCIM. A empresa também deverá arcar financeiramente com todas as despesas decorrentes de ensaios e repetições de ensaios, ensaios em protótipos ou de auditoria adicional solicitada por ela ao Programa;
- Somente produzir e fornecer produtos alvos que atendem aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas brasileiras e de referência do Programa, conforme item 3.;
- Implementar as ações necessárias para cumprimento das decisões registradas em ata de reunião relativas a mudança de produtos alvo, requisitos ou documentos referenciais do programa;
- Tomar providencias para sanar os problemas reclamados nos produtos alvo do programa e documenta-las.
- Permitir as auditorias e coletas feitas pela ABCP;
- Se responsabilizar pelo envio das amostras coletas pela ABCP/Laboratório institucional para realização dos ensaios periódicos (trimestrais) para manutenção da qualificação;
- Obter qualificação para todos os produtos-alvo por ela fabricados, caso contrário será descredenciada do programa;
- Obter a qualificação para todas as unidades fabris vinculadas à empresa participante, caso contrário será descredenciada do programa;
- Manter a ABCP e o SINAPROCIM atualizados com informações quanto à:
  - Todos os produtos, alvos do Programa, importados, produzidos e/ou comercializados pela empresa, sendo a marca comercializada ou não sob a sua administração;

- 
- Endereço de todas as fábricas que produzem os produtos alvos do Programa, bem como dos locais de armazenamento dos produtos acabados;
  - CNPJ de comercialização dos produtos alvos do Programa.
  - Nome de pelo menos uma pessoa por fábrica, que será responsável pelo acompanhamento dos auditores;
  - Nome dos responsáveis da empresa perante o Programa.
  - Pesquisas de produto, produção e insumos e demais informações destinadas a subsidiar a elaboração dos relatórios setoriais e indicadores.
  - Se responsabilizar pelo envio a ABCP da(s) amostra(s) coletada(s) em fábrica pelo auditor, no prazo máximo de 7(sete) dias corridos, a contar da data da auditoria, quando a(s) amostra(s) não for(em) retirada(s) pelo auditor;
  - Não utilizar o logotipo do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H de forma indevida, por exemplo, no produto ou em sua embalagem.
  - Prestar os devidos esclarecimentos nos âmbitos técnico e legal a entidade mantenedora sempre que solicitada.

Ressalta-se que é permitido para a empresa qualificada, em relação aos produtos-alvo do Programa, o uso do logotipo somente em folders, catálogos de produtos e feiras.

O logotipo não pode ser colocado no seu produto ou na embalagem, de forma a ser entendido como marca de conformidade.

Fica vedada a empresa participante do PSQ a associação da logomarca do Programa à produtos não conformes, sem normalização e fora do escopo do Programa Setorial da Qualidade de Blocos Vazados de Concreto e Peças de Concreto para Pavimentação e conforme estabelecido no texto de referência do programa.

No caso de uma empresa desrespeitar qualquer uma das condições anteriormente apresentadas, a mesma pode ser descredenciada junto ao Programa Setorial de Qualidade.

No caso de uma empresa ser descredenciada pelo Programa por quaisquer questões técnicas constantes neste item, a mesma só poderá solicitar novo credenciamento após 6 meses da data de seu desligamento.

No caso de uma empresa ser descredenciada por inadimplência (por dois meses, consecutivos ou não) junto ao Programa, a mesma só poderá solicitar novo credenciamento depois de sanadas todas as suas pendências financeiras.

No caso de uma empresa solicitar o desligamento junto ao programa, a mesma poderá regressar a qualquer momento desde que não haja pendências técnicas e financeiras, respeitando o processo legal e prazo administrativo.

---

No caso da empresa ser descredenciada, ser classificada como não conforme ou se desligar do Programa, a empresa deve interromper imediatamente a utilização de todo material publicitário que contenha qualquer referência a sua participação no PSQ.

As condições para que uma empresa possa se credenciar junto ao Programa Setorial de Qualidade constam do documento “Proposta de Adesão”.

#### **5.2.4 Laboratório institucional**

O laboratório, montado pelo Programa ou de terceiros, deve cumprir às seguintes determinações:

- Ter técnicos treinados, gerente especializado, equipamentos adequados, calibração e manutenção periódicas, condições ambientais adequadas, condições adequadas de manuseio de corpos-de-prova e familiaridade com métodos de ensaio e procedimentos de produtos;
- Ausência de interesses comerciais envolvidos diretamente com as atividades comerciais do Programa;
- Ausência de influência externa;
- Não divulgar a terceiros, sob qualquer pretexto, por quaisquer meios, sem o consentimento formal da ABCP e do Sinaprocim/Sinprocim informação privilegiada ou confidencial, qualquer dado, metodologia, documentação, quer sejam de natureza técnica, comercial, jurídica ou pessoal, verbal ou escrita que envolvam o programa e seus participantes.
- Estar ciente que, durante o período de prestação dos serviços para a ABCP, é vedado:
  - Fornecer ou projetar produtos que fazem parte do escopo do programa;
  - Aconselhar ou prestar serviços de consultoria às empresas participantes do PSQ nas atividades relacionadas ao Programa;
  - Fornecer serviços que comprometam a confidencialidade, objetividade, imparcialidade;
  - Não aceitar, das partes envolvidas no Programa, qualquer tipo de lucro ou vantagem que possa comprometer a imagem do PSQ.
- Local para armazenamento e recebimento de materiais e para execução de ensaios;
- Estar preparado para trabalhar em conjunto com a ABCP;
- Ter integridade e manter sigilo de resultados e informações;
- Estar apto a elaborar relatórios adequados e manter os dados organizados;
- Permitir aos técnicos da ABCP o acompanhamento ou suspensão dos ensaios;
- Ser acreditado pelo CGCRE nos ensaios realizados no âmbito do Programa Setorial.

---

## 6 ATIVIDADES DE NORMALIZAÇÃO

A gestão de Programa envolve o auxílio no desenvolvimento dos planos de normalização setorial, com a realização de atividades como apoio à elaboração de novas normas e adequação contínua das normas existentes às necessidades do mercado e aos avanços tecnológicos.

A atividade de normalização inclui a elaboração de textos-base que permite validar seu conteúdo através de sua adoção como norma de referência do Programa Setorial de Qualidade, servindo futuramente como texto-base para as Normas Brasileiras. Tal procedimento também permite a adequação prévia do setor aos requisitos que serão especificados pelas Normas Brasileiras.

## 7 AUDITORIAS

A ABCP realizará auditoria/amostragem nas fábricas participantes do Programa. Os procedimentos de auditoria em fábrica, em revendas ou canteiro adotados pelo Programa Setorial de Qualidade estão detalhados no Regulamento do Selo de Qualidade da ABCP.

Estas auditorias são sempre realizadas com enfoque no processo produtivo e no produto final, ou seja, são verificadas as condições de fabricação e as características dos produtos alvo como produto final ao mercado consumidor.

A periodicidade das auditorias são estabelecidas conforme Regimento do SiMaC/PBQP-H, isto é trimestralmente.

### 7.1 AMOSTRAGEM

A ABCP pode realizar a amostragem nas fábricas dos participantes do Programa e eventualmente, em revendas de materiais de construção ou canteiro de obra. Os procedimentos de coleta em fábrica, em revendas ou canteiro adotados pelo Programa Setorial de Qualidade estão detalhados no Regulamento do Selo de Qualidade da ABCP e nas normas técnicas referentes ao produto.

Os resultados dos ensaios, realizados no Laboratório Institucional referem-se a amostras obtidas diretamente da produção ou estoque das empresas adquiridas da rede de revendedores de materiais de construção ou em canteiros de obras quando possível.

## 8 AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

A cada trimestre, com base nos resultados do programa de auditorias (item 6) é realizada no âmbito do Programa Setorial de Qualidade, a avaliação da conformidade e a classificação das empresas seguindo os critérios descritos na seqüência.

- Empresas Qualificadas ou Conformes: empresas que participam do Programa e que apresentam histórico de conformidade em todos os produtos produzidos, importados e/ou comercializados por ela, em relação aos requisitos especializados nas Normas Técnicas e de referência do Programa (Dimensional, resistência à compressão, absorção e marcação);

- Empresas Não-Qualificadas: empresas participantes do Programa Setorial da Qualidade cujos produtos produzidos, importados e/ou comercializados por ela, apresentaram reprovações eventuais em um ou mais requisitos analisados pelo Programa, durante dois

---

trimestres consecutivos, ou, que no período de análise, incidiram em alguma das não-conformidades críticas descritas no item 3;

- Empresas Não-Conformes: empresas que participam ou não do Programa e que possuem histórico (4 setoriais) de fabricação de produto alvo (blocos vazados de concreto com função estrutural) produzido, importados e/ou comercializados por ela, em não-conformidade sistemática aos requisitos de desempenho estabelecidos nas Normas Brasileiras, regulamentações, legislações ou, que no período de análise, incidiram em alguma das não conformidades críticas descritas no item 4;

### 8.1 Critérios utilizados para classificação das empresas

A classificação de uma empresa segundo as categorias acima apresentadas segue os seguintes critérios:

- a) A empresa será considerada qualificada ou conforme desde que tenha um histórico e mantenha constante a conformidade de todos os produtos alvo produzidos, importados e/ou comercializados por ela, em relação aos requisitos analisados pelo Programa;
- b) Para que uma empresa seja considerada conforme ou qualificada é necessário que todos os Blocos Vazados de Concreto e Peças para Pavimentação alvo produzidas, importados e/ou comercializados por ela, estejam em conformidade com as normas brasileiras, regulamentações e legislações;
- c) Caso uma empresa qualificada ou conforme apresentar, num trimestre de análise, reprovação em algum requisito verificado pelo Programa, ela continua sendo indicada como empresa qualificada, porém é alertada e solicitada da implementação de ações corretivas imediatas;
- d) A empresa que for considerada reprovada em relação a qualquer requisito analisado pelo Programa, durante dois trimestres consecutivos, é indicada como não-qualificada;
- e) A empresa que for considerada não-conforme em relação a qualquer requisito analisado pelo Programa durante quatro trimestres consecutivos, pode ser indicada como não-conforme, caso a não-conformidade apresentada refira-se aos requisitos de não-conformidade do Programa;
- f) A empresa poderá ser indicada como não-qualificada ou até mesmo como não-conforme, no trimestre de análise, caso seja constatada pela ABCP qualquer não conformidade crítica, definida no item 4;
- g) Sempre que uma não conformidade for identificada pela ABCP, a empresa será alertada através de uma carta de encaminhamento do relatório de auditoria e dos relatórios setoriais, e através de um “fax ou email alerta” emitido para a empresa no instante em que os resultados dos ensaios chegam à ABCP;
- h) Quando se tratar de não conformidade factível com a mudança da classificação da empresa de qualificada para não-qualificada ou não-conforme, este fax ou email deverá conter tal informação, bem como os custos de uma auditoria adicional para constatação das ações corretivas no trimestre em questão, se elas existirem;

- i) A avaliação de uma empresa será o resultado global do desempenho de todas as fábricas pertencentes à mesma, ou seja, todas as fábricas pertencentes à empresa devem produzir produtos em conformidade, para que esta seja considerada qualificada ou conforme às Normas Técnicas de Referência do Programa;
- j) Uma empresa é considerada em não-conformidade quando:
- Produzir sistematicamente pelo menos um dos produtos abordados pelo Programa em não conformidade com as Normas Técnicas ou;
  - A não-conformidade verificada no trimestre de análise for uma não-conformidade considerada crítica, de acordo com o item 4 do presente documento.

## **9 RELATÓRIOS ELABORADOS E REUNIÕES SETORIAIS**

Deverão ser emitidos os seguintes relatórios por parte do Programa.

### **9.1 Relatórios enviados às empresas participantes do Programa Setorial de Qualidade**

#### **9.1.1 Relatório de auditoria**

Este relatório, resultante da visita da auditoria, é enviado exclusivamente à empresa auditada. Seu conteúdo é confidencial e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da empresa auditada;
- Nome(s) do(s) auditor(es);
- Nomes e cargos das pessoas contatadas;
- Descrição da auditoria e sua identificação através do local e data;
- Sumário dos resultados e das atividades desenvolvidas;
- Uma descrição das não-conformidades.

#### **9.1.2 Relatório Setorial**

Este relatório é enviado trimestralmente às empresas participantes do Programa. Apresenta a situação do setor verificada no trimestre em questão, para as empresas participantes, e também a evolução para as empresas participantes em relação à qualidade desejada, sem, no entanto fornecer nomes ou informações sobre os mesmos.

Os relatórios setoriais apresentam também as classificações das empresas conforme a avaliação da conformidade apresentada no item 8.

As análises e resultados apresentados neste relatório têm como objetivo orientar as Associações participantes no estabelecimento de suas políticas setoriais de qualidade e produtividade.

A divulgação dos resultados do Relatório Setorial será realizada pelo SINAPROCIM e SINPROCIM, a partir de decisão tomada em reunião do Programa. O fórum desta divulgação pode ser: Revista ANAMACO, CDHU, SEPURB, Ministério Público, PBQP-

---

H, etc.

### **9.1.3 Relatório anual de acompanhamento das atividades realizadas**

Este relatório é enviado anualmente às empresas participantes do Programa. Tem como objetivo descrever sucintamente as atividades realizadas no ano anterior. Além disso, apresenta os resultados alcançados pelo Programa e apresenta a evolução da qualidade do setor durante o último ano.

O relatório anual de acompanhamento das atividades realizadas apresenta também as metas e planejamento das ações a serem implementadas no próximo ano.

## **9.2 Reuniões setoriais**

No âmbito do Programa Setorial de Qualidade, serão realizadas reuniões setoriais para discussão de assuntos de interesse do setor, sejam eles, técnicos ou institucionais. A periodicidade e datas para as reuniões serão definidas pelo Programa.

Após a reunião, o Sinaprocim/Sinprocim elaborará uma ata e a encaminhará a todos os participantes do Programa, presentes ou não na reunião. A empresa que participou da reunião terá o prazo máximo de 10 dias, após o recebimento da ata de reunião, para contestar qualquer assunto detalhado no documento; caso não haja contestação, a ata será considerada aprovada e as decisões tomadas passarão a ser adotadas como regras do Programa.

## 10 Empresas Participantes

	<b>EMPRESAS</b>	<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>
1	2W Artefatos de Cimento Eireli	Caçapava	SP
2	AJM Blocos Indústria Comércio Ltda.	Magé	RJ
3	ALFA Premoldados Ltda	Cravinhos	SP
4	AMG Industria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda	Cravinhos	SP
5	Artefatos de Cimento TINARI Ltda	São Bernardo do Campo	SP
6	Artefatos de Cimento VJ Ltda	Santa Isabel	SP
7	ART CON Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda	Pouso Alegre	MG
8	BELA VISTA Industria e Comercio de Pre-Moldados	Serra	ES
9	BLB Blocos Ind. e Com. Eireli – EPP	Limeira	SP
10	BLOCASA Pré Moldados de Concreto Ltda	Tatuí	SP
11	Block Beton Indústria de Premoldados Ltda	Luziânia	GO
12	Blockbuilding Indústria e Comércio de Artfs. Cim. Ltda	Cascavel	PR
13	BLOCO SIGMA Ltda	Belo Horizonte	MG
14	BLOCOS CABRAL Indústria e Comércio Artfs. Cim. Ltda	Santana de Parnaíba	SP
15	Blocos e Lajes ITAIM Ind. Com. Ltda EPP	Itapeverica da Serra	SP
16	Blocos TORATI Ltda	Mogi Guaçu	SP
17	BLOJAF Ltda	Belo Horizonte	MG
18	BPC – Artefatos de Cimento Eireli (PREDMIX)	São Luiz	MA
19	CALBLOCK Ind. de Pré-moldados de Concreto Ltda.	Boituva	SP
20	CIDADE ENGENHARIA Ltda	Serra	ES
21	CONCREMIX S/A	Mairiporã	SP
22	Concreto Dovalle Indústria e Com. de Artfs. de Cimento Ltda	Taubaté	SP
23	CONSIST Indústria de Blocos de Concreto e Transp. Ltda	Niteroi	RJ
24	CONSTRUCAMPOS Ind. Com. Artf. Cim. Ltda	Arujá	SP
25	CONSTRUCOM Artfs. Cim. Ltda	Pedro Leopoldo	MG
26	CONTE Industria de Artefatos de Cimento Ltda	Cedral	SP
27	CRABI Ind. Com de Pré-moldados e Mats. Constr. Eireli	Eloi Mendes	MG
28	DELFIUS Premoldados Industria e Comercio Eireli	Aparecida de Goiania	GO
29	DIBLOCO Ind. Com. de Artfs. Cim. Ltda	Itu	SP
30	EXACTOMM Pré-Moldados de Concreto Ltda.	Mogi das Cruzes	SP
31	FLORESTAL Pavers Ltda	Araranguá	SC
32	GAI Blocos de Concreto Ltda	Curitiba	PR
33	GEMINI Engenharia	Nova Friburgo	RJ
34	GEOBLOCOS Com. e Ind. Artfs. Cim. Ltda	Cajamar	SP
35	GLASSER Pisos e Pré-moldados Ltda	Guarulhos	SP
36	GLOBAL MIX INDUSTRIA E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Santa Maria	DF
37	Ind. Com. Artfs. Cim. VISSOLI	Itupeva	SP
38	Industria de Premoldados RAMPINELI Ltda	Aracruz	ES
39	INOVA Concreto Ind. e Com. de Artf. Cim. Ltda	Jacupiranga	SP



40	INTERCITY Ltda	Jaraguá	SP
41	ITAUARA Premoldados Ltda	Itaquaquecetuba	SP
42	JB Blocos de Concreto	Itapecerica da Serra	SP
43	Lajes e Blocos MODELO Ltda	Pindamonhangaba	SP
44	Lajes PENTAGONO ind. Com. Ltda	Maricá	RJ
45	Legran Construções de Pré-Fabricados Ltda	Uberlândia	MG
46	LIGA Ind. Com. de Mats. Constr. Ltda (Guarani)	Guarulhos	SP
47	M&A Medeiros Ind. e Com. De Materiais Ltda	Praia Grande	SP
48	MF Blocos Ind. Com. Eireli	Campinas	SP
49	MULTIBLOCO Ind. e Com. de Arts. de Concreto Ltda.	Queimados	RJ
50	MURALHA Blocos & Pavers Ltda	Santa Isabel	SP
51	NS Indústria de Pré Moldados	Santo Amaro da Imperatriz	SC
52	ORIGINAL constr. Com. Ltda	Brasília	DF
53	OTERPAV Premoldados de Concreto Ltda	Ribeirão Preto	SP
54	OTERPREM Pré-moldados de Concreto Ltda.	Itapecerica da Serra	SP
55	PACTOCRET Ind, Com. Artfs. Cim. Eirele	Vargem Gde Paulista	SP
56	PAVIBLOCO Pré-moldados em Concreto Ltda	Rio de Janeiro	RJ
57	PAVIMENTI Blocos e Pavers	Palma	PR
58	Pedreira LERROVILLE Ltda	Sabáudia	PR
59	Premoldados Empresarial ALAGOAS Ltda - ME	Maceio	AL
60	Pre-moldados Panorama Ltda	Panorama	SP
61	PRESTO Blocos e Pisos de Concreto Ltda	Itaquaquecetuba	SP
62	PORTITAL Ind. Com. Eireli	Guarulhos	SP
63	POUSO BLOCO Ltda	Pouso Alegre	SP
64	QUITAÚNA Fábrica de Blocos Ltda EPP	Santana de Parnaíba	SP
65	RJ Blocos Indústria e Com. de Artefatos de Concreto Ltda	Rio de Janeiro	RJ
66	SALVADOR Ind. Com. de Lajes Ltda	Serra	ES
67	SOLIN Ind. Com. Artfs. Cim. Ltda	Santa Isabel	SP
68	TATU Pré Moldados Ltda.	Limeira	SP
69	TECMOLD Indústria e Comércio	Gravataí	RS
70	TECPAVER Ind. Com. de Pre Moldados Ltda	São José dos Pinhais	PR
71	TONIOLO Pré Moldados LTDA	Palhoça	SC
72	TUBOMAX Premoldados Industria e Comercio Eireli	Anápolis	GO
73	UBERPRE PREMOLDADOS LTDA	Uberlândia	MG
74	VALGUARÁ Indústria e Comércio Artfs. Cim. Ltda	Guaratinguetá	SP
75	VEROBLOCO Ind. Com. de Artfs. Cim. EIRELI	Barueri	SP
76	Viana & Moura Pré-Moldados Ltda	Caruaru	PE
77	West Bloco Artefatos de Cimento Ltda	Rio de Janeiro	RJ
78	WIDEBLOC Ind. De Blocos e Prémoldados Ltda	Santana de Parnaíba	SP